

RESOLUÇÃO Nº 119/2023

Dispõe sobre o Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) acerca da Obrigatoriedade de se realizar visita domiciliar a todos os cadastros unipessoais.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 11 de agosto de 2023, ata nº 114, foi **APROVADO** a obrigatoriedade de realizar visita domiciliar a todos cadastros unipessoais, independente de estarem ou não recebendo o **BOLSA FAMÍLIA**

CONSIDERANDO que o município recebeu um incentivo orçamentário denominado PROCAD - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único.

CONSIDERANDO que passa a ser obrigatória a realização das visitas domiciliares, com o preenchimento de ficha cadastral para identificação dos beneficiários unipessoais.

RESOLVE:

Art. 1º - designar os servidores **LAURO SOARES SÁ**, Inscrito com a Matrícula 21545 e **BRENER KELVIN CARDOSO DE MATOS**, Inscrito com a Matrícula 3012, para realizarem as referidas visitas domiciliares.

Art. 2º - será pago aos servidores que realizarão as visitas domiciliares o valor de 7,00 (sete reais) por cadastro realizado.

Art. 3º - O recurso utilizado para o pagamento dos servidores será do Fundo Municipal de Assistência Social, na conta 18265-6. PROCAD.

ART. 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Urandi Bahia, 11 de agosto de 2023.

Alda Lúcia S. Bueno

Alda Lúcia Silva Bueno

Presidente do CMAS